

CONTRATO Nº. 081/2025-MPPA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA K2 IT LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, estabelecido nesta Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, e de outro lado a **Empresa K2 IT LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº. 27.778.168/0001-89, estabelecida à Avenida Engenheiro Max de Souza, 1135, sala 1102, Bairro: Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88080-000, Telefone (48) 4009-2160, e-mail: comercial@approachtec.com.br, representada pelo Sr. **DANIEL DE SOUZA MARIA**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 024/2023-MPPA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 152588/2022 (Protocolo Gedoc nº 152588/2022) e Ata de Registro de Preços 012/2024-MPPA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO, CONTEMPLANDO PONTOS DE ACESSO (AP), CONTROLADORAS COM SUPORTE E GARANTIA, FONTES DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO POE PARA OS AP'S, SOFTWARE DE ANÁLISE, AUDITORIA E RELATÓRIOS; SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO/TREINAMENTO E BANCO DE HORAS TÉCNICAS**, conforme especificações neste instrumento, solicitado no protocolo GEDOC nº **135473/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE, DA ESPECIFICAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 385.100,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e cem reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 28/05/2024, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

| Item | Especificações Técnicas Mínimas | Apresentação | Quantidade | Preço Unitário | Valor Global do Item |
|------|---|--------------|------------|----------------|----------------------|
| 01 | Ponto de Acesso Tipo 1 , Wi-Fi 6 (802.11ax) - Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a 8 (oito) spatial streams, sendo 4x4:4 em 5 GHz e 4x4:4 em 2.4 GHz para SU-MIMO e MUMIMO. Segue especificação técnica detalhada neste TR. FABRICANTE: RUCKUS MODELO: R750 | Und | 20 | R\$ 7.600,00 | R\$ 152.000,00 |
| 03 | Ponto de Acesso Tipo 2 – Wi-Fi 6 (802.11ax), suporte a MIMO 2x2 em 2.4GHz e 5GHz. Segue especificação técnica detalhada neste TR. FABRICANTE: RUCKUS MODELO: R350 | Und | 28 | R\$ 3.700,00 | R\$ 103.600,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|-----|----|-----------------------|------------------|
| 04 | <p>Injetor POE tipo 2 802.3af - Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz; Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o Ponto de Acesso; Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o Ponto de Acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit; Deve permitir o fornecimento de energia suficiente para habilitar todas as funcionalidades dos pontos de acesso tipo2. Segue especificação técnica detalhada neste TR. FABRICANTE: RUCKUS MODELO: 902-0162-BR00</p> | Und | 28 | R\$ 370,00 | R\$ 10.360,00 |
| 06 | <p>Licencia Controladora AP – Deve adicionar licença de uso de ponto de acesso gerenciados no item anterior (Controlador WLAN); Deve ser licenciado de forma unitária, permitindo a este órgão adquirir o quantitativo que desejar, respeitando o limite suportado pelo equipamento (a controladora); Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso e controladores; Segue especificação técnica detalhada neste TR. FABRICANTE: RUCKUS MODELO: L09-0001-SG00</p> | Und | 48 | R\$ 850,00 | R\$ 40.800,00 |
| 07 | <p>Software de Análise, Auditoria e Relatórios (Licença De Dispositivo Para Plataforma Em Cloud Para Análise E Relatórios Da Rede Wlan). Segue especificação técnica detalhada neste TR. FABRICANTE: RUCKUS MODELO: CLD-ANAP-3001</p> | Und | 48 | R\$ 1.080,00 | R\$ 51.840,00 |
| 11 | <p>BANCO DE HORAS TÉCNICAS (Atendimento remoto) - Deve contemplar o fornecimento de 1 (uma) hora de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para atividades de apoio técnico remoto para: diagnósticos e resolução de problemas (troubleshooting), configuração, implementação e/ou implantação de novos serviços, apoio à configurações referente as soluções contratada, transferência de tecnologia e/ou execução de procedimentos periódicos (atualizações de software/firmware) dos itens que compõem a solução de rede sem fio (Itens 01 a 09). Segue especificação técnica detalhada neste TR. SERVIÇO/K2</p> | Und | 50 | R\$ 530,00 | R\$ 26.500,00 |
| Valor Global do Contrato | | | | R\$ 385.100,00 | |

3.1.1 No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

3.1.2 Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

NATUREZA DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 01 500 000 01 - Recursos Ordinários

3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS DOS BENS:

3.2.1 Deve ser uma Solução de Rede Sem Fio composta de AP's de alta densidade, com Controladora física, do tipo Appliance, que permita gerencia centralizada em alta disponibilidade, inclusive de dispositivos geograficamente distribuídos, ou seja, sem necessidade de controladoras adicionais para gerenciar AP's instalados fora da sede e/ou fora da Região Metropolitana de Belém. Os Pontos de Acesso devem ter suporte ao padrão 802.11ax ou superior, com licenciamento perpetuo e garantia pelo período mínimo 36 meses.

3.3. Condições Gerais:

3.3.1 Todos os itens ofertados para esse lote, deverão ser do mesmo fabricante para garantir total compatibilidade e padronização da nova solução de rede sem fio;

3.3.2 Todos os equipamentos, componentes, produtos ou softwares necessários e que compõem a solução devem ser novos, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação (end-of-life) e nem de vendas (end-of-sale), na data de entrega da proposta e pelo período da garantia dos produtos (36 meses).

3.3.3 Os equipamentos devem ser novos e estar em produção. Não serão aceitos equipamentos descontinuados, recondicionados ou usados;

3.3.4 Os equipamentos devem ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais;

3.3.5 O equipamento objeto desta licitação será entregue com Certificado de Garantia válido em todo o território nacional, podendo ser comprovado através de declaração do fabricante.

3.4. Descrição detalhada por item:

3.4.1 Item 01 - Ponto de Acesso Tipo 1

3.4.1.1 PONTO DE ACESSO INTERNO Wi-Fi 6 – TIPO 1

3.4.1.1.1 Deverá ser do mesmo fabricante do controlador WLAN.

3.4.1.1.2 Deve ser do tipo indoor, possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto.

3.4.1.1.3 Deve ser do tipo indoor, possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto.

3.4.1.1.4 Deve ser fornecido todos os acessórios para fixação.

3.4.1.1.5 Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242 e/ou resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que eles não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras; Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.

3.4.1.1.6 Visando a plena compatibilidade do ponto de acesso com o padrão WiFi 6 e suas respectivas funcionalidades, a citar, de forma não-exaustiva, DL OFDMA, UL OFDMA, DL MUMIMO, Target Wake Time (TWT), se faz necessário que o equipamento ofertado esteja listado como Wi-Fi CERTIFIED 6 no programa da WiFi Alliance na data do pregão.

3.4.1.1.7 Deve ser compatível com o padrão UL 2043, o qual regula os componentes dos materiais com o intuito de proteger contra danos causados por fogo, bem como pela fumaça.

3.4.1.1.8 Suportar, no mínimo, 1000 (um mil) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional.

3.4.1.1.9 Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesseis) SSID's por ponto de acesso.

3.4.1.1.10 Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE (IEEE 802.3at ou 802.3bt), conforme recomendação do fabricante para funcionamento pleno do AP (Funcionalidade completa sem restrições). Ademais, para PoE, a alimentação elétrica deve ocorrer através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho.

3.4.1.1.11 Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 50°C.

3.4.1.1.12 O equipamento ofertado não deverá possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que as mesmas sejam removidas, o que ocasionaria na degradação do desempenho da rede sem fio.

3.4.1.1.13 Deverá possuir 2 (duas) interfaces ethernet, sendo 1 (uma) 10/100/1000 Mbps e 1 (uma) 1/2.5 Gbps ou superior, utilizando conector RJ-45, para conexão à rede local.

3.4.1.1.14 Deverá possuir um rádio embarcado para IoT, o qual deve ser compatível com BLE e ZigBee.

3.4.1.1.15 Deverá possuir LEDs para a indicação do status da alimentação do ponto de acesso, rádios de 2.4 GHz e 5 GHz, operação em Mesh e gerenciamento via controladora.

3.4.1.1.16 Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança, incluindo WIPS/WIDS, e Wi-Fi Mesh habilitadas.

3.4.1.1.17 Deverá ser fornecido com a versão mais recente de software.

3.4.1.1.18 Deve ser compatível com IPv4 e IPv6.

3.4.1.2 Características dos rádios

3.4.1.2.1 O ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.

3.4.1.2.2 Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 1 Mbps a 11 Mbps, IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 6 Mbps a 54 Mbps, IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 600 Mbps, IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 1732 Mbps e IEEE 802.11ax: 4 Mbps a 2400 Mbps.

3.4.1.2.3 Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com ganhos de, no mínimo, 3 dBi para 5GHz.

3.4.1.2.4 Deverá suportar potência agregada de saída, considerando todas as cadeias MIMO, de no mínimo 24 dBm nas frequências de 5 GHz e 2.4 GHz.

3.4.1.2.5 Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz.

3.4.1.2.6 Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a 8 (oito) spatial streams, sendo 4x4:4 em 5 GHz e 4x4:4 em 2.4 GHz para SU-MIMO e MU-MIMO.

3.4.1.2.7 Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso.

3.4.1.2.8 Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.

3.4.1.2.9 Deve suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v.

3.4.1.3 Serviços, segurança e gerenciamento

3.4.1.3.1 Deve permitir controle e gerenciamento pelo controlador WLAN através de Camada 2 ou 3 do modelo OSI.

3.4.1.3.2 Deve ser capaz de operar no modo Mesh sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo que a comunicação até o controlador pode ser feita via wireless ou pela rede local.

3.4.1.3.3 Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede.

3.4.1.3.4 Deve suportar, somente por meio do ponto de acesso em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso, levando em consideração a camada 7 do modelo OSI.

3.4.1.3.5 Deve suportar a configuração de limite de banda por usuário ou por SSID.

3.4.1.3.6 Deve oferecer suporte a mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Services).

3.4.1.3.7 Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático.

- 3.4.1.3.8 Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.
- 3.4.1.3.9 Deve suportar atribuição dinâmica de VLAN por usuário.
- 3.4.1.3.10 Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso.
- 3.4.1.3.11 Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 3.4.1.3.12 Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso.
- 3.4.1.3.13 Deve suportar e implementar autenticação de usuários usando HotSpot 2.0, Captive Portal e WISPr em conjunto com a controladora.
- 3.4.1.3.14 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, DPSK OU MPSK/similar, IEEE 802.1X e IEEE 802.11i.
- 3.4.1.3.15 Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à rede sem fio.
- 3.4.1.3.16 Deverá permitir a criação de listas de controle de acesso de Camada 3 e 4 do modelo OSI.
- 3.4.1.3.17 Deverá ser possível criar políticas de controle com base no tipo ou sistema operacional do dispositivo.
- 3.4.1.3.18 Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 3.4.1.3.19 Deverá implementar autenticação de usuários usando portal de captura;
- 3.4.1.3.20 Deve implementar autenticação de usuários usando WISPr e HotSpot 2.0;
- 3.4.1.3.21 Deverá suportar funções para análise de espectro.
- 3.4.1.3.22 Deve suportar conversão de tráfego multicast para unicast.
- 3.4.1.3.23 Permitir a configuração e gerenciamento direto através de navegador padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c, SNMPv3 ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.
- 3.4.1.3.24 Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado ao controlador WLAN do mesmo fabricante.
- 3.4.1.3.25 Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF.
- 3.4.1.3.26 Deve permitir também o funcionamento em modo auto gerenciado, sem a necessidade de uma controladora WLAN, onde o próprio Ponto de Acesso pode operar como um Controladora Virtual.
- 3.4.1.3.27 Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface Web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante.

3.4.1.4 GARANTIA E SUPORTE

- 3.4.1.4.1 Garantia do fabricante na modalidade lifetime para equipamento ofertado, incluindo a evolução para novas versões;
- 3.4.1.4.2 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), tanto os hardwares quanto os softwares deste lote deverão ser do mesmo fabricante;
- 3.4.1.4.3 Deve-se comprovar via carta do fabricante ou documento oficial disponível em site público do fabricante informando que o equipamento ofertado é atendido com garantia na modalidade lifetime;
- 3.4.1.4.4 Todos os equipamentos, componentes, produtos ou softwares necessários devem ser novos, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação (end-of-life) e nem de vendas (end-of-sale), ainda que futura, na data de entrega da proposta.

3.4.2 Item 03- Ponto de Acesso Tipo 2

3.4.2.1 PONTO DE ACESSO INTERNO Wi-Fi 6 – TIPO 2

3.4.2.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

- 3.4.2.1.1.1 Deverá ser do mesmo fabricante do CONTROLADOR DE REDE SEM FIO para fins de compatibilidade;

3.4.2.1.1.2 Deve ser do tipo indoor, para utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto;

3.4.2.1.1.3 Deve ser entregue com todos os acessórios para fixação em teto;

3.4.2.1.1.4 Não serão aceitos equipamentos com padrão de instalação física em parede, conhecidos como “wall plate”, uma vez que a instalação física deverá ocorrer no teto;

3.4.2.1.1.5 Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242 e/ou resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras;

3.4.2.1.1.6 Visando a plena compatibilidade do ponto de acesso com o padrão WiFi 6 e suas respectivas funcionalidades, a citar, de forma não-exaustiva, DL OFDMA, UL OFDMA, DL MU-MIMO, Target Wake Time (TWT), se faz necessário que o equipamento ofertado esteja listado como Wi-Fi

CERTIFIED 6 no programa da WiFi Alliance na data do pregão;

3.4.2.1.1.7 Deve ser compatível com o padrão UL 2043, o qual regula os componentes dos materiais com o intuito de proteger contra danos causados por fogo, bem como pela fumaça;

3.4.2.1.1.8 Suportar, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional.

3.4.2.1.1.9 Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesesseis) SSID's por ponto de acesso.

3.4.2.1.1.10 Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE (IEEE 802.3af ou 802.3at), conforme recomendação do fabricante para funcionamento pleno do AP (Funcionalidade completa sem restrições).

3.4.2.1.1.11 Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C.

3.4.2.1.1.12 Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto.

3.4.2.1.1.13 Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) rosqueáveis, permitindo sua remoção.

3.4.2.1.1.14 Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas ethernet, rede wireless, gerenciamento via controladora e da atividade do equipamento.

3.4.2.1.1.15 Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança habilitadas.

3.4.2.1.1.16 Deverá ser fornecido com a versão mais recente de software.

3.4.2.1.1.17 Características dos Rádios:

3.4.2.1.1.18 O ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.

3.4.2.1.1.19 Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático:

3.4.2.1.1.19.1 IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps

3.4.2.1.1.19.2 IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps

3.4.2.1.1.19.3 IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps

3.4.2.1.1.19.4 IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps ou superior.

3.4.2.1.1.19.5 IEEE 802.11ax: 4 até 1200 Mbps ou superior

3.4.2.1.1.20 Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio em 2.4GHz e 5GHz e com ganhos máximos combinados de no mínimo, 3 dBi.

3.4.2.1.1.21 Deve suportar potência de saída agregada somando todas as cadeias de transmissão de, no mínimo, 17 dBm para 5 GHz e de, no mínimo, 18 dBm para 2.4 GHz.

3.4.2.1.1.22 Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz ou superior.

3.4.2.1.1.23 Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a MIMO 2x2 com 2 spatial streams.

3.4.2.1.1.24 Deverá possuir suporte a Multi User MIMO (MU-MIMO)

3.4.2.1.1.25 Deverá possuir suporte a MRC – Maximal Ratio Combining ou similar

3.4.2.1.1.26 Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.

3.4.2.1.1.27 Permitir ajustes dinâmicos de RF de modo a otimizar o tamanho da célula de abrangência de RF.

3.4.2.1.1.28 Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.

3.4.2.1.2 Rede e Serviços

3.4.2.1.2.1 Deverá possuir 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, autosensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa.

3.4.2.1.2.2 Deverá possuir um rádio embarcado para IoT interno ou através de porta USB, o qual deve ser compatível com BLE e ZigBee.

3.4.2.1.2.3 Deve suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso.

3.4.2.1.2.4 Deve suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID.

3.4.2.1.2.5 Deve suportar, em conjunto com o controlador, suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service).

3.4.2.1.2.6 O ponto de acesso poderá estar conectado diretamente ou remotamente ao controlador WLAN, inclusive através de roteamento em Camada 3.

3.4.2.1.2.7 Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático.

3.4.2.1.2.8 Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.

3.4.2.1.2.9 Deverá permitir atribuir uma VLAN para cada SSID.

3.4.2.1.2.10 Deverá suportar o uso de VLANs dinâmicas em conjunto com o controlador de rede sem fio.

3.4.2.1.2.11 Deverá suportar as seguintes funcionalidades wireless:

3.4.2.1.2.11.1 IEEE 802.11r

3.4.2.1.2.11.2 IEEE 802.11v

3.4.2.1.2.11.3 IEEE 802.11k

3.4.2.1.2.12 Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou por SSID.

3.4.2.1.2.13 Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso e por rádio (2.4GHz e 5 GHz).

3.4.2.1.2.14 Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso.

3.4.2.1.3 Segurança e Gerenciamento

3.4.2.1.3.1 Deve suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento.

3.4.2.1.3.2 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

3.4.2.1.3.2.1 (WPA) Wi-Fi Protected Access

3.4.2.1.3.2.2 (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2

3.4.2.1.3.2.3 (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3

3.4.2.1.3.2.4 (AES) Advanced Encryption Standard

3.4.2.1.3.2.5 (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol

3.4.2.1.3.2.6 IEEE 802.1x

3.4.2.1.3.2.7 IEEE 802.11i

3.4.2.1.3.3 Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless.

3.4.2.1.3.4 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.

3.4.2.1.3.5 Deve implementar autenticação de usuários usando portal de captura.

3.4.2.1.3.6 Deve implementar autenticação de usuários usando redes baseadas em portal captivo WISPr em conjunto com controladora.

3.4.2.1.3.7 Deve implementar autenticação de usuários por meio do protocolo 802.11x

3.4.2.1.3.8 Deve implementar autenticação de usuários usando redes baseadas em padrão HotSpot 2.0.

3.4.2.1.3.9 Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.

3.4.2.1.3.10 Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.

3.4.2.1.3.11 Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF.

3.4.2.1.3.12 Deve permitir também o funcionamento em modo auto gerenciado, sem a necessidade de uma controladora WLAN, onde o próprio Ponto de Acesso pode operar como um Controladora Virtual.

3.4.2.1.3.13 Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado ao controlador WLAN do mesmo fabricante.

3.4.2.1.3.14 Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante.

3.4.2.1.4 GARANTIA E SUPORTE

3.4.2.1.4.1 Garantia do fabricante na modalidade lifetime para equipamento ofertado, incluindo a evolução para novas versões.

3.4.2.1.4.2 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), tanto os hardwares quanto os softwares deste lote deverão ser do mesmo fabricante.

3.4.2.1.4.3 Deve-se comprovar via carta do fabricante ou documento oficial disponível em site público do fabricante informando que o equipamento ofertado é atendido com garantia na modalidade lifetime.

3.4.2.1.4.4 Todos os equipamentos, componentes, produtos ou softwares necessários devem ser novos, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação (end-of-life) e nem de vendas (end-of-sale), ainda que futura, na data de entrega da proposta.

3.4.3 Item 04 - Injetor POE tipo 2 IEEE 802.3af/802.3at

3.4.3.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

3.4.3.1.1 Deve ser compatível com Ponto de Acesso Tipo 2, de modo a garantir pleno funcionamento do AP, conforme recomendação do fabricante para funcionamento pleno do AP (Funcionalidade completa sem restrições);

3.4.3.1.2 Deve ser do mesmo fabricante dos Pontos de acesso ou homologado e certificado pelo mesmo para utilização em seus equipamentos.

3.4.3.1.3 Deve permitir o fornecimento de energia suficiente para habilitar todas as funcionalidades dos pontos de acesso deste TR;

3.4.3.1.4 Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o Ponto de Acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit;

3.4.3.1.5 Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento;

3.4.3.1.6 Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz;

3.4.3.1.7 Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro.

3.4.3.1.8 Deve possuir 1 (um) ano de garantia.

3.4.4 Item 06 - Licencia Controladora AP

3.4.4.1 Deve adicionar licença de uso de ponto de acesso gerenciados no item anterior (Controlador WLAN);

3.4.4.2 Deve ser licenciado de forma unitária, permitindo a este órgão adquirir o quantitativo que desejar, respeitando o limite suportado pelo equipamento (a controladora);

3.4.4.3 Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso e controladores;

3.4.4.4 Deve atender na íntegra os requisitos especificados no item 5, controladora dos pontos de acesso.

3.4.4.5 Deve atender ao mesmo prazo de garantia e suporte do item 5.

3.4.5 Item 07 - Software de Análise, Auditoria e Relatórios (Plataforma Em Cloud Para Análise E Relatórios)

3.4.5.1 A solução deverá ser baseada nas premissas de computação em nuvem ofertado como serviço pelo fabricante e ser compatível com a plataforma de gerenciamento, os pontos de acesso e os switches propostos nesse certame;

3.4.5.2 A solução deverá ser baseada em algoritmos de inteligência artificial e nos conceitos de *machine learning* (aprendizagem de máquina);

3.4.5.3 A solução deverá atuar em conjunto com as funcionalidades do controlador WLAN desde que seja do mesmo fabricante dos controladores, pontos de acesso e switches utilizados na solução;

3.4.5.4 Deve possuir interface gráfica para visualização das informações, dashboards e relatórios;

3.4.5.5 Deve permitir seu acesso e gerenciamento através de navegador web padrão (HTTPS);

3.4.5.6 Deve identificar os incidentes de rede e classificá-los em pelo menos 4 níveis de severidade identificados por pelo menos as seguintes categorias: conexão, desempenho e infraestrutura;

3.4.5.7 Para incidentes da categoria de conexão, deve identificar pelo menos problemas relacionados a:

3.4.5.7.1 Associação e autenticação;

3.4.5.7.2 Roaming;

3.4.5.7.3 DHCP;

3.4.5.7.4 EAP;

3.4.5.7.5 RADIUS;

3.4.5.7.6 Tempo para conectar, bem como correlacionar os incidentes com o tipo de rádio 2,4GHz ou 5GHz, fabricantes dos dispositivos clientes e SSID;

3.4.5.8 Para incidentes da categoria de desempenho, deve identificar pelo menos problemas relacionado a:

3.4.5.8.1 Cobertura devido a baixo nível de sinal (RSSI), bem como correlacionar a incidência com tipo de rádio 2,4GHz ou 5GHz, tipo de S.O. dos dispositivos clientes, SSID, modelo e firmware de AP;

3.4.5.9 Para incidentes da categoria de infraestrutura, deve identificar pelo menos problemas relacionados a:

3.4.5.9.1 NTP;

3.4.5.9.2 PoE;

3.4.5.9.3 Incompatibilidade de vlan id;

3.4.5.9.4 Comunicação entre AP e controladora;

3.4.5.10 Para cada incidente identificado, a solução deve trazer as seguintes informações, que devem ser armazenadas na plataforma ofertada por pelo menos 3 (três) meses:

3.4.5.10.1 Possíveis causas raízes e ações recomendadas para a sua mitigação;

3.4.5.10.2 Quantidade e a porcentagem de clientes impactados, quando aplicável;

3.4.5.10.3 Quantidade e a porcentagem de AP's impactados, quando aplicável;

3.4.5.10.4 Dia e horário que ocorreu a incidência e sua duração;

3.4.5.11 Deve identificar se a solução de rede Wi-Fi atende aos parâmetros de SLA para pelo menos:

3.4.5.11.1 Conexões realizadas com sucesso;

3.4.5.11.2 Tempo para se conectar;

3.4.5.11.3 Desempenho dos clientes;

3.4.5.12 Deve permitir a comparação de informações de dois períodos de 24 horas cada e listar todas as alterações que foram realizadas na configuração da solução Wi-Fi entre esses dois períodos;

3.4.5.13 Deve permitir realizar o troubleshooting de um cliente mostrando todos os eventos do processo de conexão desse cliente (autenticação, associação, EAP, RADIUS, DHCP, client connect, client disconnect, client timeout, bem como roaming e qualidade da conexão);

3.4.5.14 Deve permitir que o AP faça o papel de um cliente para validar um serviço criado de pontaaponta, como autenticação 802.11, associação, DHCP, DNS, Ping, traceroute, upload e download de tráfego;

3.4.5.15 Deve realizar testes para avaliar a qualidade de uma videochamada para pelo menos a plataforma Zoom;

3.4.5.16 Deve implementar a visualização ou geração de relatórios dos seguintes tipos:

3.4.5.16.1 Informações e detalhes de clientes wireless;

3.4.5.16.2 Informações das WLAN;

3.4.5.16.3 Listagem e detalhes de AP's e controladores;

3.4.5.16.4 Informação de "airtime utilization"

- 3.4.5.16.5 Listagem das principais aplicações em uso;
- 3.4.5.16.6 Informações e detalhes de switches;
- 3.4.5.17 Deve suportar a criação de relatórios customizados.
- 3.4.5.18 Deve possuir retenção de dados de pelo menos 12 semanas (doze semanas) para gerar relatórios;
- 3.4.5.19 Permitir que os relatórios sejam convertidos em arquivos pdf ou csv;
- 3.4.5.20 A solução ofertada deve suportar a capacidade de monitorar simultaneamente, no mínimo, 2.000 (dois mil) pontos de acesso, e 2 (dois) controladores de rede;
- 3.4.5.21 Deverá ser possível expansão de ativos monitorados em incrementos de uma unidade;
- 3.4.5.22 Licença ou Serviço de Assinatura de Ponto de Acesso:
 - 3.4.5.22.1 Deve adicionar licença de uso de ponto de acesso monitorado no Item Solução de Análise e Visibilidade da Rede
 - 3.4.5.22.2 Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso, controlador de rede e Solução de Análise e Visibilidade da Rede;
 - 3.4.5.22.3 Deve ter validade de no mínimo 03 (três) anos ou 36 meses incluindo o suporte do fabricante incluindo o suporte do fabricante.

3.4.6 . ITEM 11 – BANCO DE HORAS TÉCNICAS (Atendimento remoto)

- 3.4.6.1 Deve contemplar o fornecimento de no mínimo 1 (uma) hora de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para atividades de apoio técnico remoto diretamente nos itens que compõem a solução de rede sem fio, como por exemplo:
 - a) Realização de diagnósticos e resolução de problemas (*troubleshooting*);
 - b) Configuração, implementação e/ou implantação de serviços;
 - c) Apoio a configurações referente as soluções contratadas; e
 - d) Transferência de tecnologia e/ou execução de procedimentos periódicos (atualizações de software/firmware) da infraestrutura da rede sem fio.
 - e) Contempla qualquer tipo de análise, implantação, configuração e *troubleshooting* necessários para atender as demandas deste *Parquet*, independente da complexidade.
- 3.4.6.2 Os serviços deverão ser prestados por profissional certificado do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

- 4.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.
 - 4.1.1.A entrega dos produtos será no prédio do MPPA, Divisão de Patrimônio, sito na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones **(91) 4006-3493 ou 3494**;
 - 4.2. Os bens deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.
 - 4.3. Os bens deverão ser entregues embalados, identificados e acondicionados de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e a CONTRATADA deverá informar nas embalagens de transporte dos produtos entregues na Divisão de Patrimônio, em letras de tamanho compatível, o seguinte: nome do fornecedor, nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços e nº da nota de empenho referente à entrega;
 - 4.4. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO OU COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$ 176.000,00), se dará em duas etapas:
 - a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e,
 - b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente.
 - c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo

recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, sendo-lhe, ainda, concedidos 05 (cinco) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

4.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da licitante vencedora, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em cinco dias úteis a contar da notificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

4.6. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.7 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto:

4.7.1 A falta do material cujo fornecimento incube à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.8. A não substituição do objeto ou a não retirada do material rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

4.9. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.10. O prazo de garantia do produto/item/bem será de 36 (**trinta e seis meses**) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega definitiva, com assistência técnica no **Brasil e custo de envio por conta da CONTRATADA**. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

4.11.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

4.11.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (**quinze dias úteis**) a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

4.11.3 O objeto da presente aquisição deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.11.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.11.10 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.11.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

5.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

5.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado;

5.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

5.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto licitado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.2.5. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

6.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto licitado após verificação das especificações;

6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

6.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante,

ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

6.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

6.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado à comprovação de:

6.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

6.2.8.3. **Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.**

6.2.8.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)**

6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

6.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.2.12. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.

6.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

6.2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do cumprimento do objeto desta contratação;

6.2.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

6.2.17. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.2.17.1. A vedação do item 6.2.17 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

6.2.17.2. A vedação do item 6.2.17 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

6.2.17.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

6.2.18. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:

6.2.18.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I- atos de improbidade administrativa;

II- crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização ou associação criminosa;

i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6.2.17.2. Aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

6.2.19 A CONTRATADA e os prestadores de serviços envolvidos, em qualquer nível, na execução do objeto comprometem-se a observar o Código de Ética do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), conforme estabelecido na Portaria nº 1091/2025-MP/PGJ, de 14/03/2025.

6.2.19.1 A CONTRATADA declara ciência e concorda que, nos termos do §4º do art. 1º da Portaria nº 2271/2025-MP/PGJ, o Ministério Público do Estado do Pará poderá realizar, a qualquer tempo, **investigação social interna** acerca dos trabalhadores terceirizados disponibilizados para execução do presente contrato, com o objetivo de apurar aspectos relacionados à ética, integridade e reputação dos profissionais indicados.

I. A investigação interna será conduzida pelo Ministério Público do Estado do Pará por meio de Diligências Apropriadas de Integridade para a Admissão de Pessoas, nos moldes definidos no Anexo da Portaria nº 2271/2025-MP/PGJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco: Itaú, Agência nº. 7197, Conta Corrente nº. 34476-0**, após o recebimento definitivo do objeto contratado e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações.

7.1.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

7.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

7.2.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento do objeto.

7.2.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

7.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 7.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

7.4. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

7.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.3.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.3.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.3.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

7.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

7.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 7.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1. No caso de o fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo da ata de registro de preços e/ou do contrato;

8.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

8.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

8.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação formal diretamente no link <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessexterno> ou,

em caso de impossibilidade de utilizar o link, poderá entrar em contato com o Protocolo do MPPA, por meio do e-mail protocolo@mppa.mp.br para orientações;

8.2. ADVERTÊNCIA

8.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

8.3. MULTA

8.3.1. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 22,5%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho;

8.3.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

8.3.2. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto licitado, prestação da garantia e atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado;

8.3.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

8.3.3. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

II. Entrega parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.3.4. De 30%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

8.3.5. Havendo exigência de **garantia de execução do contrato**, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

8.3.6. De 15%, sobre o valor total da respectiva **nota de empenho** nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

8.3.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

8.3.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

8.4. SUSPENSÃO

8.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item IMPEDIMENTO DE LICITAR do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de **até 02 (dois) anos**, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

10.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

11.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante pedido específico da Contratada formalizado e protocolado diretamente no link <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno>, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente. Em caso de dificuldade no link, entrar em contato com o Protocolo do MPPA, por meio do e-mail protocolo@mppa.mp.br para orientações.

11.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

11.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 11.1.2.

11.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

11.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 11.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 11.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

11.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de execução do contrato, **no valor de R\$ 19.255,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e cinco reais), equivalente a 5% do contrato**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;

12.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Estado do Pará** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.1.8. A garantia será considerada extinta:

i. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

ii. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente Instrumento terá vigência de **08 (oito) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 7º, III da Resolução nº 089/2012 – Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Manual do Portal da Transparência do Ministério Público - CNMP.

15.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.5 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.6 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.7 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.8 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.9 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.10 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.11 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.12 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.12.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.13 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.14 Todo funcionário terceirizado, para ingressar no Ministério Público do Estado do Pará, deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), conforme o art. 38, §1º da Portaria 2486/2025-MP/PGJ.

15.14.1 Cabe ao CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre o TCMS, anexo deste contrato.

15.14.2 Cabe à fiscalização do CONTRATANTE exigir o TCMS assinado pelo funcionário terceirizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 08 de julho de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

K2 IT LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO – TCMS

_____, doravante designado simplesmente **TERCEIRIZADO**, inscrito no CPF nº _____, se compromete, pelo presente termo, a utilizar restritamente dentro do âmbito de suas atribuições e não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais a que tenha conhecimento por força de suas funções perante o Ministério Público do Estado do Pará, doravante simplesmente designado MPPA, respeitando-se o disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), na Resolução nº 281/2023 – CNMP e na Portaria nº 2486/2025 – MP/PGJ deste Ministério Público. Considerando que:

1. **dado pessoal** é a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
2. **dado pessoal sensível** é o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
3. **dado anonimizado** é o dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
4. **titular** é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
5. **tratamento** é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
6. **anonimização** é a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
7. **consentimento** é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
8. **bloqueio** é a suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
9. **eliminação** é a exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
10. **uso compartilhado de dados** é a comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

O MPPA possui acesso privilegiado a diversas informações pessoais – seja por meio físico ou digital – de servidores públicos, jurisdicionados, prestadores de serviços e cidadãos. Em regra, essas informações são necessárias para garantir o efetivo exercício das atividades administrativas e de competência constitucional deste Ministério.

As informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável – e em especial os dados pessoais sensíveis – requerem proteção especial por razão de lei. Assim, o presente termo é ferramenta necessária para este MPPA ampliar as medidas já existentes de segurança da informação, a exemplo da Política de Privacidade, e aprimorar a proteção dos dados pessoais no âmbito de sua atuação, em especial diante da vigência da Lei nº 13.709/18.

Neste ato, o Terceirizado reconhece que tem acesso a informações pessoais em razão do exercício de suas funções neste MPPA, inclusive podendo ter acesso a dados pessoais sensíveis.

O Terceirizado se compromete a tratar todas as informações pessoais que tenha acesso por força de suas funções perante o MPPA com o máximo nível de zelo e assegurar que essas informações não serão divulgadas a terceiros não autorizados – incluindo servidores ou empregados terceirizados que não se encontrem diretamente envolvidos nas atividades específicas.

O Terceirizado assegura que ao tratar dados pessoais observará a boa-fé e os princípios elencados na LGPD, quais sejam: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e que apenas realizará tratamento de dados pessoais no âmbito de sua área de atuação e para propósitos legítimos, específicos e explícitos - sem possibilidade de tratamento de forma incompatível com as finalidades públicas definidas. Nesse sentido, o Terceirizado se compromete a não guardar cópia ou registro particular de informações pessoais que teve acesso por força de suas atribuições perante o MPPA, bem como a restituí-los, a qualquer momento, por requisição do MPPA.

O MPPA se compromete a cumprir as normas da Política de Segurança da Informação (Portaria nº 2486/2025-MP/PGJ), assim como as demais atos pertinentes ao caso, adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança do tratamento de dados pessoais decorrente de suas atividades, seja em trabalho presencial ou remoto.

O Terceirizado se compromete a informar imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do MPPA acerca de qualquer violação das regras de compromisso e não divulgação relacionadas ao tratamento de dados pessoais estabelecidos, que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Belém, ____ / ____ / ____.

Terceirizado